SECRETARIA DE
JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Salvador/BA, 26 de abril de 2018.

OFÍCIO Nº332/18/GAB/SJDHDS

A Sua Excelência, o Senhor
Gildásio Penedo Filho
Conselheiro-presidente
Tribunal de Contas do Estado da Bahia
Ed. Conselheiro Joaquim Batista Neves, 495, Plataforma 05, Avenida 4-CAB.
CEP: 41.745-002

Assunto: Ref.: Notificação nº 000093/2018/TCE/GAPRE/SEG e Notificação nº 000095/2018, relacionadas ao processo nº TCE/009298/2017.

Senhor Conselheiro-presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção aos expedientes em epígrafe, por meio dos quais requer apresentação de documentos e/ou esclarecimentos acerca do Relatório Auditorial elaborado pela 5ª Coordenadoria de Controle Externo – Gerência 5B desse i. Tribunal, no âmbito do processo nº TCE/009298/2017, prestamos as informações a seguir, a partir dos subsídios prestados pela Superintendência de Assistência Social – SAS, pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e pela Coordenação do Programa Vida Melhor Urbano, áreas técnicas competentes no âmbito desta Secretaria.

1. Da Preliminar

1.1 Da Tempestividade.

Inicialmente, informamos ter sido a Secretaria notificada oficialmente, na pessoa do Diretor Geral desta Pasta, oficialmente recepcionada em 07 de fevereiro de 2018 para manifestação até 09 de março de 2018, ao que protocolamos pedido de prorrogação de prazo mediante Ofício Nº146/18/GAB/SJDHDS **(Doc.01),** em 06 de março de 2018, bem como, ressaltamos **que a matéria objeto da Notificação nº 000095/2018 não integrava as competências institucionais desta Diretoria Geral, ao que sugerimos, portanto, o envio da Notificação diretamente às competentes áreas técnicas.**

Após, recepcionamos Notificação de igual teor direcionada ao então Titular da Pasta (Notificação nº 000093/2018/TCE/GAPRE/SEG), no dia 27 de fevereiro de 2018, para manifestação até 29 de março de 2018, sendo protocolado em 28 de março de 2018, junto a essa Corte, pedido de dilação de prazo mediante Ofício nº 215/18/GAB/SJDHDS **(Doc.02),** postergando-se o prazo final para o dia 28 de abril de 2018 (sábado), dia não útil, **passando o prazo fatal para o dia útil subsequente, qual seja, 30 de abril de 2018.**

Dessa maneira, considerando o quanto explicitado referentemente a Notificação nº 000095/2018 e a dilação de prazo requerida relativamente a Notificação nº 000093/2018, apresentamos considerações ao Relatório Auditorial elaborado pela 5ª Coordenadoria de Controle Externo – Gerência 5B desse i. Tribunal, no âmbito do processo nº TCE/009298/2017, objeto das Notificações mencionadas, ao que reputamos, salvo melhor entendimento, tempestiva a presente manifestação.

62

3ª Avenida, n.º 390, CAB, CEP.: 41.745-016 _Tel.: 3115-6577 Fax.: 3115-6198 sjdhds@sjdhds.gov

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZOTKXOTC5

2. "5.1 Inconsistências observadas no exame dos processos administrativos, e de prestação de contas da ASPEC."

A Auditoria desse TCE, relativa ao período de 01/01 a 30/06/2017, verificou algumas inconsistências especialmente relacionadas aos processos administrativos e de pagamentos dos Termos de Colaboração nº 001/2017, 004/2017 e 005/20017, firmados entre esta Secretaria e a Associação Pleno Cidadão – ASPEC, pontuando cada uma das questões em subitens específicos, seguidas de respectivas recomendações.

Nesse sentido, tem-se o subitem **"5.1.1 Ausência de verificação da autenticidade das certidões de regularidade fiscal",** no qual esse TCE recomenda à SAS/SJDHDS que passe a aferir rigorosamente a autenticidade de certidões emitidas pela internet para garantir a veracidade das informações constantes desses documentos, inclusive com a anotação do documento como forma de comprovar tal conferência, ao que a referida Superintendência reafirma a realização de conferência da autenticidade e da validade de tais certidões, passando a inserir na rotina de instrução processual a inclusão de anotação atestando a citada conferência, em observância ao quanto recomendado e sob a perspectiva de otimização de seus fluxos internos.

Relativamente ao subitem **"5.1.2 Atraso no cronograma de repasses financeiros"** a Auditoria em questão concluiu pela recomendação a esta Secretaria para que reveja o trâmite interno do processo a fim de evitar atrasos que impactem em descumprimento de cronograma, visto que, o atraso no repasse dos recursos implica em dificuldades à gestão do Programa e outras conseqüências negativas, ao que reiteramos que em que pese as situações relacionadas a reestruturação quantitativa decorrente de cenário econômico desfavorável, relatado no Ofício nº 1013/17/GAB/SJDHDS, contendo trechos transcritos no Relatório de Auditoria em tela especialmente às fls. 08/09, as equipes técnicas vem envidando esforços para evitar a recorrência de situações semelhantes as aqui auditadas, perseguindo a via do aprimoramento contínuo das suas competências institucionais e do monitoramento dos instrumentos firmados por esta Pasta.

Concernentemente ao subitem "**5.1.3 Realização de pagamento com incidência de encargos moratórios"** a Auditoria recomendou que esta Pasta efetue o repasse das parcelas sem atrasos, a fim de evitar pagamentos com encargos moratórios, e ainda, providencie exigir o ressarcimento dos valores cujos pagamento foram realizados em atraso por responsabilidade da própria entidade parceira, ao que a SAS/SJDHDS, com apoio da Coordenação de Contratos e Convênios – CCC/SJDHDS, apresenta os Documentos de Arrecadação Estadual – DAE **(Doc.03)** correspondentes à devolução dos valores constatados em Auditoria, devidamente corrigidos, consoante demonstrado nos quadros abaixo:

Quadro 01 – Especificação dos valores devolvidos do Termo de Colaboração 001/2017

Despesas	Valor dos encargos (R$)	Valor corrigido (R$)
FGTS	375,20	388,13
INSS	643,45	665,62
IRRF	25,71	26,61

3ª Avenida, n.º 390, CAB, CEP.: 41.745-016 _Tel.: 3115-6577 Fax.: 3115-6198 sjdhds@sjdhds.gov

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZOTKXOTC5

PIS FOLHA	13,24	13,70
COELBA	74,78	74,78
ISS	-	4,82*
Total		**1.173,66**

*Devolução referente ao pagamento indevido de juros sobre o DAM de ISS ref. 01/2017

Quadro 02 – Especificação dos valores devolvidos do Termo de Colaboração 004/2017

Despesas	Valor (R$)
Tarifas bancárias	488,35*
FGTS	110,97
IRPJ	35,12
IRPJ	171,38
Total	**805,82**

*Valor identificado após análise de movimentação bancária

Quadro 03 – Especificação dos valores devolvidos do Termo de Colaboração 005/2017

Despesas	Valor dos encargos (R$)	Valor corrigido (R$)
ISS	96,53	101,70
ISS	7,61	8,01
Total	**104,14**	**109,71**

No que pertine ao subitem "**5.1.4.Pagamento antecipado de despesas de aluguel de imóveis**" esse TCE recomenda a esta SJDHDS que exija da ASPEC a realização do pagamento na data de vencimento prevista nos contratos de locação dos imóveis, ao que a Superintendência responsável informa que a situação em questão foi objeto de Notificação administrativa direcionada a entidade com a exigência aqui indicada **(Doc.04)**., sendo reconhecida a imprescindibilidade de observância da recomendação ora delineada, salientando que o monitoramento dessa natureza prosseguirá sendo aprimorado pelas áreas técnicas competentes a fim de evitar a ocorrência de situações assemelhadas.

Referentemente ao subitem **"5.1.5 Remuneração de aluguel efetuada a maior"** o Relatório Auditorial recomenda que esta Secretaria adote medidas visando a devolução aos cofres públicos, com a devida atualização monetária, do valor correspondente a R$6.066,88 (seis mil, sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), indevidamente pago, ao que a SAS/SJDHDS informa envio de Notificação administrativa à entidade requerendo a devolução apontada por essa Auditoria **(Doc.04)**.

Com relação ao subitem **"5.1.6 Ausência de recolhimento do IRRF sobre alugueis"** a SAS/SJDHDS informa que após análise financeira realizada pela CCC/SJDHDS, constatou-se a ausência dos comprovantes do imposto de renda e IPTU, ao passo que SAS/SJDHDS apresenta cópias dos comprovantes de recolhimento elencados **(Doc.05)**, com exceção dos comprovantes de recolhimento de IPTU do Termo nº 005/2017, cuja pendência foi inserida na Notificação administrativa à Instituição **(Doc.04)**

3ª Avenida, n.º 390, CAB, CEP.: 41.745-016 _Tel.: 3115-6577 Fax.: 3115-6198 sjdhds@sjdhds.gov

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZOTKXOTC5

Da análise do subitem **"5.1.7 Movimentação indevida de recursos entre contas da ASPEC"** verifica-se que foi recomendado a esta Pasta que exija que os recursos sejam movimentados em conta bancária exclusiva, e ainda, que seja apresentada comprovante de realização de crédito na conta corrente prevista na cláusula 4.2 do contrato de locação do imóvel, referente ao pagamento de locação de mês de junho de 2017, ao que a Superintendência técnica competente afirma que tais exigências igualmente compõem a Notificação administrativa endereçada à Instituição parceira **(Doc.04)**.

Já o subitem **"5.1.8 Contratação de serviço sem cotação de preço"** foi recomendado em Relatório Auditorial que a SJDHDS exija que a ASPEC proceda à pesquisa prévia de preços, acompanhada de três cotações visando garantir um preço mais vantajoso, ao passo que a área técnica informa que tal exigência igualmente se fez constar em Notificação administrativa à entidade **(Doc.04)**.

O subitem **"5.1.9 Ausência de controle para comprovação dos recursos gastos a título de combustível"** ensejou em recomendação no sentido de orientar a entidade na instituição de um sistema de controle efetivo de abastecimento de seus veículos, dentre outras indicações correlatas, cuja recomendação igualmente foi contemplada na Notificação Administrativa multicitada (**Doc.04**).

Já o subitem **"5.1.10 Fragilidades nos procedimentos de fiscalização dos bens adquiridos com recursos repassados"** teve recomendação referente a adoção de medidas efetivas para o cumprimento do acompanhamento e fiscalização, na forma prevista na cláusula quinta, parágrafo 4º, "a" e cláusula décima primeira dos termos de colaboração, ao que a SAS/SJDHDS relata o desenvolvimento de ações voltadas ao melhoramento do fluxo de visitas, especialmente quanto a inclusão no roteiro de visita técnica de monitoramento nas Unidades da ASPEC, da necessária aferição dos bens permanentes, através de registro fotográfico e confecção de relação atualizada dos bens, averiguando o estado de conservação de cada bem, bem assim, proceder à notificação oportuna da Instituição no que tange à apresentação de relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

Relativamente aos subitens **"5.3.1 Dispensa Emergencial para celebração de Termos de Colaboração"** e "**5.3.2 Dispensa Emergencial para celebração de Contrato Administrativo"** a i. Corte de Contas recomenda que esta Secretaria providencie para que sejam promovidos os processos licitatórios com antecedência necessária a fim de evitar a realização de dispensa de licitação por emergência.

Os esclarecimentos relacionados ao **subitem 5.3.1** competem a SAS/SJDHDS, área técnica responsável, ciente da importância em assegurar a contratação mais vantajosa para Administração, buscando pautar sua atuação em observância aos princípios de Direito Administrativos a fim de evitar quaisquer prejuízos ao Erário, nesse sentido reafirma as providências anteriormente relatadas, especialmente voltadas a promover a remodelagem do formato da prestação de serviços, em atenção às recomendações da d. Procuradoria Geral do Estado visando a formatação de Edital de Chamamento Público, estando em tramitação junto a Superintendência de Assistência Social – SAS, em fase de saneamento de diligências indicadas por esse Órgão Jurídico Estadual.

Cz

3ª Avenida, n.º 390, CAB, CEP.: 41.745-016 _Tel.: 3115-6577 Fax.: 3115-6198 sjdhds@sjdhds.gov

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZOTKXOTC5

SECRETARIA DE
JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Pertinentemente aos esclarecimentos referentes ao **subitem 5.3.2** competem a Coordenação do Programa Vida Melhor Urbano, área técnica responsável, que continuamente empreende esforços voltados a garantir contratações mais proveitosas à Administração, inclusive rememorando manifestação anterior no sentido de que o Programa Estadual de Inclusão Sócioprodutiva Vida Melhor foi instituído pela Lei Estadual nº 13.460 de 10 de dezembro de 2015, é um conjunto de estratégias que busca incluir Sócioprodutivamente, pelo trabalho decente, pessoas em situação de pobreza e com potencial laborativo, com vistas à sua emancipação.

A área técnica reitera que o referido serviço foi publicizado através da Resolução nº 03/2012 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais – CONGEOS publicada no DOE de 14.12.2012, assim, considerando tratar-se de um serviço publicizado, o instrumento para a execução deveria ser um Contrato de Gestão, porém na retomada de funcionamento do Programa, esta Pasta, a partir dos subsídios prestados pela área técnica, optou por celebrar um contrato administrativo em caráter emergencial até que se concluísse o processo administrativo nº 1550160022551, referentemente ao novo edital para seleção de organização social para execução desses serviços.

A área técnica afirma, portanto, a efetiva reestruturação dessa nova proposta de edital para seleção de organização social para administrar o Programa, que requereu dispêndio de tempo para realização dos ajustes propostos, contemplando discussões, alinhamentos e validações entre diversos entes estatais, quais sejam, a Secretaria da Administração do Estado – SAEB, Casa Civil, a Procuradoria Geral do Estado – PGE e a Secretaria da Fazenda do Estado – SEFAZ, ensejando em novo processo de seleção do Programa Vida Melhor Urbano – PVMU, Chamada Pública nº 002/2018, cujo aviso fora publicado no D.OE. Nº 22.396, de 12 de abril do corrente ano (**Doc.06**).

3. Da Conclusão

Certos da prestação dos esclarecimentos pertinentes, renovamos protestos de elevada estima e consideração, colocando a Superintendência de Assistência Social – SAS, o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e a Coordenação do Programa Vida Melhor Urbano – PVMU, áreas técnicas competentes no âmbito desta Secretaria à disposição.

Atenciosamente,

Paulo Cezar Lisboa Cerqueira
Secretário interino

TCE - PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO EM 27/04/2018
LUANA C. DOS REIS
TCE - INOVA

3ª Avenida, n.º 390, CAB, CEP.: 41.745-016 _Tel.: 3115-6577 Fax.: 3115-6198 sjdhds@sjdhds.gov

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZOTKXOTC5

SECRETARIA DE
JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Doc.01

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZOTKXOTC5

3ª Avenida, n.º 390, CAB, CEP.: 41.745-016 _Tel.: 3115-6577 Fax.: 3115-6198 sjdhds@sjdhds.gov

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Salvador/Ba, 05 de março de 2018.

OFÍCIO N°146/18/GAB/SJDHDS

A Sua Senhoria, a Senhora

Clélia Oliveira

Gerente

Secretaria da Gerência de Controle Processual - GECON

Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Ed. Conselheiro Joaquim Batista Neves, 495, Plataforma 05, Avenida 4-CAB.

Cep: 41.745-002

Assunto: Dilação de Prazo - Ref.: Notificação n° 000095/2018

(Processo TCE/009298/2017)

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao expediente em epígrafe, e considerando o quanto disposto no artigo 166 do Regimento Interno dessa Corte, solicitamos a dilação do prazo, por igual período, aos 30 (trinta) dias anteriormente concedidos, em razão do volume de informações a serem levantadas pelas áreas técnicas responsáveis, de forma a subsidiar posterior manifestação.

Na oportunidade, ressaltamos que, em que pese a Notificação do Titular da Diretoria Geral desta Pasta, ora subscrevente, a matéria objeto da mesma não integra as competências institucionais desta Diretoria Geral, sugerindo, portanto, na demanda suscitada, o envio de Notificação diretamente às competentes áreas técnicas.

Certos do deferimento do pleito, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José Sérgio Oliveira de Carvalho

Diretor Geral

TCE - PROTOCOLO GERAL RECEBIDO Em 06/03/18 Lavinia O Pinheiro INOVA-GEPRO

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZOTKXOTC5

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Scanned by CamScanner

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gabriel Peregrino Martins
Servidor da GEPRO - Assinado em 27/04/2018

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZOTKXOTC5